



**RESOLUÇÃO SE Nº 009, de 10 de Dezembro de 2015**

Cria Grupo de Trabalho para proceder a reorganização da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos Clarice Lispector e da Educação de Jovens e Adultos dos anos iniciais das demais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário de Assuntos Jurídicos, respondendo interinamente pela Secretaria de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe representou a assessoria técnico-pedagógica, e considerando:

- a necessidade de reorganizar as ações da modalidade de ensino da Educação de Jovens e Adultos;
- a necessidade de atualizar os dispositivos que regulam a estrutura e o funcionamento das escolas da rede municipal de ensino que atendem Educação de Jovens e Adultos;
- a dinâmica das alterações da legislação educacional verificada desde a promulgação da Lei Federal 9.394/96 - LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como das Resoluções e Deliberações dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação;

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Educação, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder à reorganização da EMEJA Clarice Lispector e a Educação de Jovens e Adultos dos anos iniciais do Ensino Fundamental das demais unidades escolares, em conformidade com as normas legais vigentes.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho, de que trata o caput deste artigo, deverá apresentar à Secretaria de Educação referenciais necessários e suficientes à reorganização que validem: Matriz Curricular, Currículo (ação), Formação, Concepções Pedagógicas, Atribuição de Aulas e minutas de Resoluções e encaminhamentos ao Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho poderá contar com a colaboração de outros Assessores, Supervisores de Ensino, Diretores de Escola e de professores para o cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo único - O plano de trabalho do grupo deverá especificar justificativa, objetivos, etapas, fases, cronograma de execução física e avaliação dos resultados, dentre outros e deverá ser apresentado à Secretaria de Educação em até 30 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será composto por servidores representantes dos órgãos da Secretaria de Educação, na seguinte conformidade:

I – Equipe da Secretaria de Educação:

Cleide Borges do Nascimento – RG: 28.538.804-6, a quem caberá a coordenação dos trabalhos

Angélica Anunciação da Silva – RG: 32.198.805-X

Raquel Pereira de Carvalho – RG: 7.197.327

João Wagner Martins – RG: 25.473.923-4

Wagner Cipriano Araújo – R.G. 34.020.824-7

Leonice Montanheiro Médici – RG: 7.721.262-9

Izaura Naomi Yoshioka Martins – RG: 18.391.302

II – Gestor Escolar da EMEJA Clarice Lispector:

A ser definido pelo Conselho Escolar

III – Professor da EMEJA Clarice Lispector:

A ser definido pelo Conselho Escolar



**RESOLUÇÃO**

Artigo 4º – A Direção da EMEJA Clarice Lispector terá 15 dias a partir desta publicação para convocar o Conselho Escolar e em votação escolherem os representantes previstos nos incisos II e III do artigo 3º da presente Resolução.

Artigo 5º - As atividades dos integrantes do Grupo de Trabalho serão desempenhadas sem prejuízo das atribuições decorrentes do cargo ou função que ocupem, e em reunião a ser realizada semanalmente na Secretaria de Educação.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 dias, a contar da data da publicação desta Resolução, ocasião em que apresentará a Secretaria de Educação proposta de reorganização da EMEJA Clarice Lispector e da Educação de Jovens e Adultos dos anos iniciais do Ensino Fundamental das demais unidades escolares com os subsídios necessários à sua implementação.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá, 10 de Dezembro de 2015

**Eudes Mochiutti**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
Respondendo Interinamente pela  
Secretaria de Educação